

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 49/2020 (Sequência: 4)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CÍVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COM ÁREA DE 450 M2; EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE OUTRO BARRACÃO COM ÁREA DE 450 M2, AMBOS PRÓXIMO AO CENTRO DE EVENTOS NA NOVA ÁREA INDUSTRIAL E EXECUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO DE TERRENO COM ÁREA DE 38.69 M2 AO LADO DO CAMPO MUNICIPAL. ESTES BARRACÕES TEM POR OBJETIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA AOS MUNICÍPIOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2020 TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.07/2020 ATA DA COMISSÃO REFERENTE O RECURSO INTERPOSTO APRESENTADO Aos 17/07/2020, as 15:20 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para análise do recurso interposto pela empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA referente a decisão da Comissão de Licitação, em relação ao julgamento das propostas. Esta Comissão ressalta que na data de 02/07/2020, durante na sessão de julgamento de propostas, após análise das propostas apresentadas, desclassificou-se a proposta da empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA por apresentar a proposta em desacordo com o Edital (modelo anexo IV), sendo que apresentou uma planilha orçamentária com colunas separadas informando valores unitários separados de mão de obra e material, não sendo possível identificar o valor unitário referente os itens conforme o Edital. Após o julgamento foi aberto o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis de acordo com o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Inciso I deste mesmo Artigo, intimados os representantes das empresas presentes, inclusive, estando convocados todos os licitantes participantes interessados em interpor recurso para que se manifestassem neste período. Na data de 09/07/2020, a empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, protocolou recurso junto ao setor de licitação contra a decisão da Comissão. Sendo assim após o encerramento do prazo recursal, abriu-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contra razões, onde encaminhou-se o recurso interposto aos demais participantes via e-mail e publicou-se no site do município [www.saobernardino.sc.gov.br](http://www.saobernardino.sc.gov.br), porém nenhuma licitante se manifestou. A empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA em seu recurso alega que sua proposta é o melhor preço e destaca que o objeto refere-se a contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de materiais e execução de mão de obra para construção de um barracão, diante disso pondera que diante da discriminação das unidades materiais e mão de obra, efetuou com o contido no Edital e que o preço unitário nada mais é do que a somatória da mão de obra com o material, onde no recurso apresentou em anexo a planilha com os valores unitários somados, enfatiza também que é um vício sanável, tendo apenas que somar o preço unitário de material com o preço de mão de obra, inexistindo complexidade ou qualquer irregularidade. Diante dos fatos esta Comissão solicitou análise jurídica para tomada de decisão. O recurso administrativo foi conhecido por ter sido apresentado tempestivamente. Considerando que o Edital é a regra matriz do processo licitatório e que foi elaborado de acordo com a legislação em vigor. Considerando o Parecer Jurídico em anexo, onde destaca que a decisão da Comissão está de acordo com as regras do Edital, porém em sua análise sobre a proposta apresentada enfatiza de que trata-se de um erro formal, o qual é passível de ser relevado, a fim de preservar o objetivo principal da licitação, que é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. A proposta em questão embora não tenha sido apresentada de acordo com o modelo do Edital, contemplam as informações necessárias, o que poderia ser providenciado através da soma dos valores individualizados, sem apresentação de qualquer documento complementar. Desta forma o recurso é deferido e esta Comissão reconsidera e reforma a decisão, classificando a empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Sendo assim, esta Comissão convoca todos os licitantes participantes para participar de nova sessão de julgamento de propostas que acontecerá dia 22/07/2020 as 14:00 horas.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID,1008  
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO  
Nr.: 7/2020 - TP**

Processo Administrativo: 38/2020  
Processo de Licitação: 38/2020  
Data do Processo: 22/05/2020

Folha: 2/2

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Número da ATA: 49/2020 (Sequência: 4)**

São Bernardino, 17 de Julho de 2020

**COMISSÃO:**

EDILAINE GOMES WERNER - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
ALCINO BELOLI BORGES - ..... - MEMBRO  
GIOMAR PASTORELLO LOPES - ..... - SUPLENTE